



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



MADEIREIRA MACEDÃO LTDA.

PERÍODO: 14/5/2013 À 24/5/2013

LOCAL: ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT

ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9° 7'20.64"S E 61°29'39.57"O

Nº SISACTE: 1634

Op. 42/2013

INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	3
II - DA MOTIVAÇÃO	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos autos de infração.....	8
VI - DA CONCLUSÃO.....	9

A N E X O S

- Notificação para Apresentação de Documentos
- Termo de Interdição
- Termo de Ajuste de Conduta
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

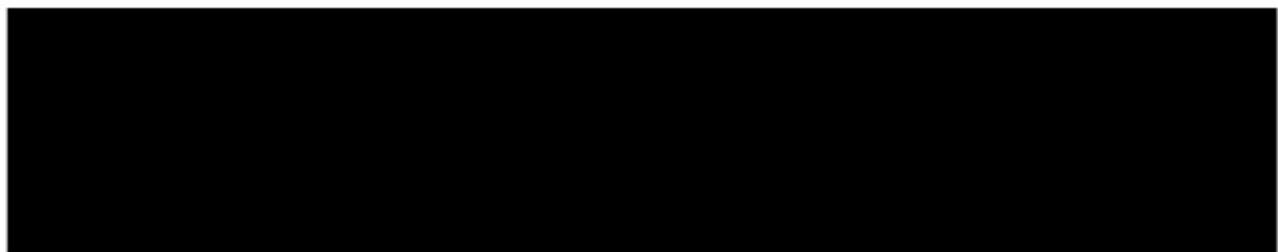
1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Civis do Grupo de Operações Especiais - GOE do Estado do Mato Grosso, foi destacado para averiguar denúncia colhida pelo Ouvidor Agrário Nacional, em desfavor de madeireiras, localizadas no distrito de Guatá(3 Fronteiras), município de Colniza-MT, onde haveria as seguintes condições: trabalhadores sem CTPS assinada; alojados de forma precária; sem fornecimento de EPI; sem água potável.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ENCONTRADOS: 15
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 15
- TRABALHADORES SEM REGISTRO: 15
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 15
- TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- NÚMERO DE MULHERES: 00
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 07
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 01
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01
- FGTS em débito depositado durante a ação fiscal: 00
- FGTS débito rescisório - 00
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 01
- DANO MORAL COLETIVO: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: MADEIREIRA MACEDÃO LTDA
- CPNJ:15.59.219/0001-20
- CNAE:1610-2/01 (serraria com desdobramento de madeira)
- LOCALIZAÇÃO: Rod. MT 206, km 310, distrito de Guatá, Colniza-MT
- OPERAÇÃO:42/2013
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Civis do Grupo de Operações Especiais - GOE do Estado do Mato Grosso, realizada em 16/5/2013 na Madeireira Macedão Ltda., localizada na rodovia MT 206, km 290, distrito de Guatá, zona rural de Colniza-MT, foi apurado que o estabelecimento mantinha 15(quinze) trabalhadores as funções de: romaneador, marcador de madeira, pé de fita, destopador, alinhador, serrador.

Em verificação física nas instalações fabris do estabelecimento, constatou-se diversas irregularidades nas máquinas e equipamentos que ensejavam risco grave e iminente aos trabalhadores que viessem a operá-las. Disto foi lavrado Termo de Interdição e o empregador notificado a apresentar documentação perante a equipe de fiscalização.

Quando do retorno da equipe de fiscalização realizada em 22/5/2013 no estabelecimento para averiguar se o empregador estava cumprindo a interdição lavrada no dia 20/05/2013, constatamos que as máquinas objetos da interdição estavam em funcionamento, sendo operadas pelos funcionários do estabelecimento. A desobediência da interdição por parte do empregador demonstra o descaso do mesmo pela determinação administrativa legal e pela saúde e vida dos trabalhadores expostos aos riscos elencados no Termo de Interdição.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 1 (um) Auto de Infração para o empregador em face de infrações relativos à legislação trabalhista, 5(cinco) Autos de Infração relativos a infrações de segurança e saúde do trabalho e 1(um) Auto de Infração relativo ao descumprimento da interdição.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 1 15.459.219/0001-20 MADEIREIRA MACEDAO LTDA		
1	200739191 1030051	Manter em funcionamento estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento interditado. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 3.2 da NR-3, com redação da Portaria nº 199/2011.)
2	200739204 2120208	Deixar de aterrarr, e/ou aterrarr em desacordo às normas técnicas oficiais as instalações, e/ou carcaças, e/ou involucros, e/ou blindagens e/ou outras partes condutoras de máquinas e/ou equipamentos que não integrem circuitos elétricos, mas possam ficar sob tensão. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.15, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
3	200739212 2121190	Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
4	200739221 2060256	Deixar de exigir o uso dos equipamentos de proteção individual. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.6.1, alínea "b", da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.)
5	200739239 2120771	Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
6	200739247 2120968	Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
7	200739255 0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

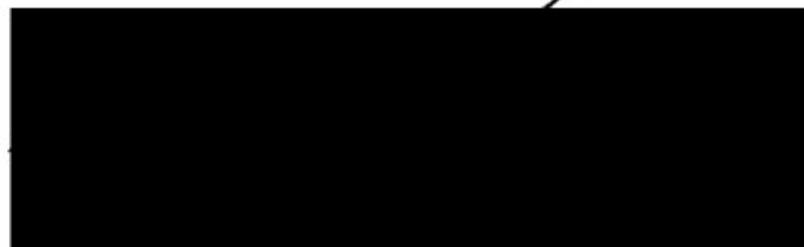
VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou-se com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e diversos itens de segurança e saúde.

Não foram constatadas as irregularidades relatadas na denúncia.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Brasília - DF, 28 de maio de 2013

A large black rectangular redaction box covering the signature area of the document.A large black rectangular redaction box covering the signature area of the document.

Sub-Coordenador de Grupo Móvel